

LEI Nº 14/64

Súmula:- Concede as datas de terras de nº 4 e 5 (quatro e cinco), da quadra nº 3 (três), da sede do Distrito de Santa Maria, neste Município, ao Governo do Estado, cujas datas medem 40 (quarenta) metros de frente para a rua Santa Maria e ditos laterais para a rua Bernardino Grande, e fundos correspondentes a frente, cujo terreno está destinado ao Grupo escolar.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a devida concessão das datas de terras acima especificadas, ao governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º- Fica também aprovada a doação, juntamente com as datas referidas no artigo 1º, o prédio construído de madeiras, na superfície do imóvel referido, em cujas dependências funcionam as diversas classes da Escola Isolada local.

Artigo 3º - A doação de que tratam os artigos 1º e 2º, será feita, uma vez criado o, Grupo Escolar de Santa-Maria.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de janeiro de 1964.

(aa) Prefeito Municipal  
Secretário